



**DECRETO Nº. 2.889, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Súmula:** Concede Cessão Funcional do servidor que menciona ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 105, inciso II e § 2º da Lei Municipal nº. 039, de 30 de agosto de 1994.

Considerando a autorização expressa pela Lei nº. 506, de 17 de maio de 2013.

Considerando o conteúdo do Ofício nº. 032/2017 de 07 de junho de 2018, expedido Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, solicitando a cessão funcional de servidores.

Considerando o interesse do Município e a necessidade do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica ratificada a Cessão Funcional em tempo parcial, concedida através do Decreto 2.458, de 13 de janeiro de 2017, da servidora IZABEL REGINA VIEIRA ROCHA, portadora da C.I. RG nº 5.025.483-6/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 752.336.819-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças para o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, com fruição a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, com ônus para o órgão de origem.

**§ 1º.** A cessão funcional ora formalizada tem por objetivo fornecer recursos humanos capacitados para o auxílio na condução dos processos licitatórios realizados no âmbito do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, podendo a servidora atuar como integrante da comissão permanente de licitação, atuar como pregoeiro ou como membro da equipe de apoio deste, na forma como dispuser ato a ser expedido pelo órgão de destino.

**§ 2º.** Fica autorizada a utilização, por meio dos servidores cedidos, das instalações e equipamentos da divisão de licitações e contratos para elaboração de editais, minutas e outros documentos e, mediante agendamento prévio, a utilização do espaço da divisão para condução das sessões públicas dos processos licitatórios.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 2019.

**RICARDO HORNUNG**  
*Prefeito do Município de Reserva*  
*Estado do Paraná*

